**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO 196

**Ofício nº 188/2026/GAPRE**

**Uruguaiana, 15 de abril de 2026.**

**A Sua Excelência o Senhor**
**Vereador José Clemente da Silva Corrêa**
**Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana**
NESTA

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 230/2026 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS),** em resposta ao **Ofício nº 431/2025/DLEG,** do Poder Legislativo, onde o Vereador Luis Fernando Braite realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID: 01439001022

Digitalmente assinado por CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID:01439001022
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTS e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=29085105000106, OU=presencial, CN=CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID:01439001022
Razão:I am the author of this document
Localização:
Data: 2026-04-15 15:29:13
Foxit Reader Versão: 9.4.1

***Carlos Alberto Delgado de David,***
*Prefeito Municipal.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***Uruguaiana, 14 de abril de 2026.***

***C.I nº 230/2026 - Gabinete***

***DE: Secretaria Municipal de Saúde***

***PARA: SEGOV***

***ASSUNTO: Faz encaminhamento.***

*Sr. Secretário Adjunto,*

*Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção à C.I nº 495/2026/SEGOV, referente ao Ofício Executivo nº 431/2026/DLEG, venho através desta encaminhar resposta do Setor de Coordenação da Atenção Primária à Saúde desta SMS, acerca do requerimento do Ver. Luis Fernando Braite para providências garantindo reposição e manutenção regular no estoque de fraldas geriátricas na Farmácia Popular, conforme segue na C.I nº 103/2026 em anexo.*

*Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.*

*Atenciosamente,*

Diego Canton Hernandes
Secretário Adjunto de Saúde

***Ane Caroline Barreto***
***Secretária Municipal de Saúde***

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Uruguaiana, 13 de abril de 2026.*

*C.I. n. º103 /2026*

*DE: Coordenação Atenção Primária a Saúde- SMS*
*PARA: Gabinete da secretária Municipal de Saúde*
*ASSUNTO: Resposta Ofício Executivo nº 431/2026/DLEG*

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pela represente e em resposta ao Oficio Executivo nº431/2026/DLEG, descrever as informações referente ao Setor de Dispensação de Fraldas.

A oferta de fraldas geriátricas realizadas pelo município é adquirida com recursos advindos de verbas estaduais e municipais. Essa dispensação é realizada pelo setor de fraldas, sendo de responsabilidade da Atenção Primária a Saúde.

O referido serviço fica localizado no Largo da Antiga Estação Férrea em anexo a Farmácia Básica Municipal; Horário de funcionamento de Segunda a Sexta das 8h às 12h e a tarde das 13h às 17h.

Para a dispensação de fraldas na rede municipal o usuário deve ser pessoa com deficiência, possuir **laudo médico padrão fornecido pelo sistema único de saúde**, cópia dos documentos do paciente e responsável (RG, CPF, SUS e Comprovante de residência).

Faça-se necessário corrigir as nomenclaturas corretas referentes aos serviços:

- **Farmácia Básica Municipal** -serviço de competência municipal que oferta medicamentos e insumos previstos na REMUME para os munícipes de Uruguaiana;

- **Farmácia Popular**: O programa Farmácia Popular é financiado com recursos do orçamento geral da União e tem como objetivo ampliar o acesso da população a medicamentos e fraldas geriátricas.

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete Secretário (a)
Recebido em 13/04/26
Uruguaiana - RS

- **A partir de 14 de fevereiro de 2025, o Programa Farmácia Popular passou a disponibilizar gratuitamente 100% dos medicamentos e insumos de seu elenco à população brasileira.** O programa atende 12 indicações, contemplando medicamentos para hipertensão, diabetes, asma, osteoporose, dislipidemia (colesterol alto), rinite, doença de Parkinson, glaucoma, diabetes mellitus associada a doenças cardiovasculares e anticoncepção. Além disso, oferece fraldas geriátricas para pessoas com incontinência e absorventes higiênicos para beneficiárias do Programa Dignidade Menstrual.

Para a obtenção de fraldas geriátricas para incontinência, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser pessoa com deficiência, e deverá apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fralda geriátrica, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID). Entretando fraldas infantis não entram no programa federal, ficando sobe responsabilidade do município.

A distribuição do referido insumo é realizada de forma sistemática e semanal, com organização logística voltada à garantia de acesso contínuo aos usuários. No entanto, reconhece-se que fatores adversos e imprevisíveis podem impactar pontualmente a regularidade da oferta, tais como condições climáticas (ex.: períodos de chuva intensa), variações abruptas de demanda concentradas em um único dia, entre outros eventos que fogem à previsibilidade operacional.

Ressalta-se, de forma categórica, que nenhum usuário permanece desassistido. Nas situações eventuais de indisponibilidade momentânea do insumo, os usuários são devidamente orientados a acessar a rede complementar por meio da Farmácia Popular, assegurando a continuidade do cuidado e a proteção ao direito à saúde.

A gestão permanece monitorando continuamente o fluxo de distribuição, adotando medidas de ajuste sempre que necessário, a fim de qualificar o atendimento e mitigar intercorrências pontuais.

Sem mais, estou à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

**Amanda Silveira**
**Assistente Social**
**CRESS/RS 16458**

AMANDA

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 431 /2026/DLEG

Uruguaiana, 19 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

**Assunto: Solicitação de providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 402 de autoria do Vereador Luis Fernando Braite, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a adoção de providências urgentes para garantir a reposição e manutenção regular do estoque de fraldas geriátricas na Farmácia Popular, assegurando o atendimento contínuo à população que depende deste insumo essencial.
2. A presente solicitação decorre de reiteradas reclamações da população quanto à falta do referido item. Trata-se de insumo indispensável à dignidade e à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade, cuja ausência evidencia falha na gestão do abastecimento. É dever do Executivo garantir a oferta contínua, não sendo admissível a recorrência desse problema.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 24/3/26
Gabinete do Prefeito



rcb/cmu